



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXV - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2013 - Nº 3.788

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

PORTARIA CCI Nº 2 - EX, de 4 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUIZ CARLOS BENEDITO de suas funções, no cargo de Coordenador de Afrodescendentes - CPC-I, da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, a partir de 31 de janeiro de 2013.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Secretário-Chefe: JOSÉ PEDRO DIAS LEITE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO 2012.

Dispõe acerca do Sistema Informatizado de Acompanhamento da Gestão Orçamentário-Financeira dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e adota outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso XII da Lei Estadual nº 1.415, de 20 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Informatizado de Acompanhamento da Gestão Orçamentário-financeira dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, com as funções de:

I – acompanhar a execução orçamentário-financeira e o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

SUMÁRIO

CASA CIVIL	01
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	01
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	02
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	05
SECRETARIA DA CULTURA	06
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	06
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	06
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	09
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	10
SECRETARIA DA SAÚDE	10
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	16
DETRAN	18
IGEPREV-TOCANTINS	18
ITERTINS	27
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	28
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	29

II – disponibilizar relatórios sobre a aferição de indicadores e a execução das metas dos objetivos, das iniciativas e das metas físicas e financeiras das ações;

III – modelar dados para publicação no Portal de acesso à informação.

Art. 2º Para a efetiva utilização do Sistema, a Controladoria-Geral do Estado, por meio de sua Coordenadoria de Avaliação de Sistemas e Recursos Tecnológicos, gerenciará os diferentes níveis de acesso aos usuários, que levarão em consideração a área de atuação dos mesmos.

Parágrafo único. Os níveis de acesso se subdividem em:

I – Administração: acesso reservado somente aos responsáveis pela Coordenadoria de Avaliação de Sistemas e Recursos Tecnológicos e pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, ambas vinculadas à Controladoria-Geral do Estado, cuja utilização permitirá a gestão de todo o sistema;

II – Acompanhamento: acesso destinado às Unidades Administrativas com funções de Supervisão integrantes da estrutura operacional da Controladoria-Geral do Estado, e será utilizado para acompanhar a execução do PPA e do orçamento de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado;

III – Operação: acesso destinado ao usuário responsável pelo setor de planejamento de cada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual, e servirá para a inserção dos dados no sistema;

IV – Consulta/Relatório: Acesso destinado ao responsável pela avaliação de resultados e ao chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno – NUSCIN, bem como quaisquer interessados em realizar consultas e emitir relatórios no sistema, desde que previamente autorizados.

Art. 3º O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico www.gestao.cge.to.gov.br/ppa.

Parágrafo único. O responsável designado para as funções que justifiquem o acesso ao sistema deverá ser indicado pelo órgão interessado, que apresentará, por meio de ofício, à Coordenadoria de Avaliação de Sistema e Recursos Tecnológico da CGE, o nome, a matrícula e o e-mail do servidor, para fins de cadastro e criação de login e senha.

Art. 4º O acesso e utilização do sistema induzem às seguintes responsabilidades:

I – Ao administrador do sistema:

a) Cadastrar todos os usuários de acordo com os respectivos níveis de acesso;

b) Realizar todas as adequações e correções solicitadas pelos usuários;

c) Inserir os dados referentes ao PPA aprovado em lei;

d) Preparar as informações do sistema para disponibilização no Portal da Transparência;

e) Prover o sistema, até o dia 15 de cada mês, com informações orçamentário-financeiras extraídas do SIAFEM.

II – Aos usuários responsáveis pelo acompanhamento:

a) Prestar todas as orientações necessárias à utilização do sistema pelos usuários responsáveis pela inserção de dados;

b) Receber e analisar as sugestões de alteração e adequação do sistema, encaminhando-as, quando pertinentes, ao Administrador para as devidas adaptações;

c) Verificar mensalmente a ocorrência de inserção dos dados referentes à execução do PPA e do orçamento de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

d) Avaliar as informações disponibilizadas pelos usuários, a fim de verificar se as mesmas são suficientes para aferir e justificar a execução apresentada;

e) Utilizar as informações disponibilizadas no sistema para subsidiar o planejamento das atividades de fiscalização realizadas pela Controladoria-Geral;

f) Elaborar relatórios gerenciais que permitam orientar o gestor responsável sobre a adoção de medidas necessárias ao alcance dos objetivos propostos no PPA.

III – Aos usuários que somente consultam ou emitem relatório do sistema - Chefe do NUSCIN e responsável pela Avaliação de Resultados:

a) Verificar mensalmente a ocorrência de inserção dos dados referentes à execução do PPA e do orçamento do respectivo órgão ou entidade;

b) Receber as dúvidas e sugestões de alteração encaminhadas pelos usuários responsáveis pela inserção de dados, enviando-as à respectiva Supervisão de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado;

c) Orientar os usuários responsáveis pela inserção de dados, quanto ao correto preenchimento dos campos do sistema;

d) Avaliar periodicamente as informações inseridas no sistema, a fim de verificar se as mesmas são suficientes para aferir e justificar a execução apresentada;

g) Utilizar as informações disponibilizadas no sistema para subsidiar as inspeções e avaliações de resultados realizadas pelo NUSCIN;

e) Elaborar relatórios gerenciais que permitam orientar o responsável pelo planejamento para a adoção de medidas necessárias ao alcance dos objetivos propostos no PPA.

IV – Aos usuários responsáveis pela inserção de dados no sistema:

a) Alimentar periodicamente os módulos referentes às ações, iniciativas, metas e objetivos;

b) Apresentar todas as justificativas necessárias para a baixa ou não execução das ações, bem como o baixo ou não alcance das iniciativas, metas e objetivos estabelecidos no PPA;

c) Identificar os problemas e dificuldades encontradas para a execução do PPA e das ações orçamentárias;

d) Apresentar ao NUSCIN, sugestões de adequações e alterações no sistema, de modo a permitir o correto acompanhamento da execução do PPA e do orçamento;

e) Atuar em conjunto com os responsáveis por ações, iniciativas e objetivos, no sentido de estabelecer sistemática de planejamento e adoção de estratégias que permitam a efetiva execução do PPA e do orçamento do órgão ou entidade, de modo a garantir a oferta de produtos e serviços propostos à sociedade.

Art. 5º O Sistema informatizado de acompanhamento da gestão orçamentário-financeira é de utilização obrigatória, devendo os órgãos e entidades do Executivo alimentá-lo com as informações solicitadas, no período de 15 a 20 de cada mês.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



José Wilson Siqueira Campos

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2012.3300.000378

Contrato nº: 085/2012

Contratante: Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário

Contratada: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS – CNPJ nº 25.086.034/0001-71

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender a sede e unidades administrativas desta Secretaria conforme termo de referência constante no processo administrativo 2012.3300.000378 fls 05 e ss vol I e outras que poderão ser instaladas para o desenvolvimento das atividades desta Pasta. Valor total: O presente Contrato tem o valor estimado de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), referente ao período de sua vigência, que será pago em faturas mensais, mediante a apresentação de fatura detalhada do referido mês.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato ocorrerão por conta Dotação Orçamentária consignada nas dotações orçamentárias 33010.20.122.1062.2336, Natureza de Despesa 33.90.39; 33010.20.605.1001.2196, Natureza de Despesa 33.90.39; 33010.20.573.1001.2208, Natureza de Despesa 33.90.39, conforme declaração de fls 39 vol I do processo administrativo já referendado Fonte 0100.

Modalidade de Licitação: Portaria de Dispensa de Licitação nº 241/2012, com fulcro no caput do art. 24, inc. XXII da Lei nº 8.666/93.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, e em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior da Administração, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2012.

Signatários: Jaime Café de Sá – Secretário da SEAGRO e Isaac Pinto Averbuch – Interventor da CELTINS

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL

PORTARIA-SECT Nº 386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado; consoante o disposto no Art. 8º da Resolução CEE-TO nº 93/2010; e com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 516/2012, aprovado no dia 19 de dezembro de 2012; resolve:

I – CREDENCIAR, pelo período de três anos, o Centro Avançado de Ensino Novo Tempo, na cidade de Paraíso do Tocantins, neste Estado, para ofertar cursos técnicos em sua sede.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SECT Nº 387, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado; consoante o disposto no Art. 8º da Resolução CEE-TO nº 93/2010; e com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 512/2012, aprovado no dia 19 de dezembro de 2012; resolve:

I – CREDENCIAR, pelo período de três anos, o Colégio Supremo, situado em Taquaralto, Palmas, Capital, para ofertar cursos técnicos em sua sede.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de março de 2012.

PORTARIA-SECT Nº 388, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado; consoante o disposto no Art. 11 da Resolução CEE-TO nº 94/2010; e com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 532/2012, aprovado no dia 19 de dezembro de 2012; resolve:

I – RECONHECER, pelo período de três anos, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado pelo CEPROEN, situado em Porto Nacional-TO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de maio de 2012.

PORTARIA-SECT Nº 389, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado; consoante o disposto no Art. 11 da Resolução CEE-TO nº 94/2010; e com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 531/2012, aprovado no dia 19 de dezembro de 2012; resolve:

I – RECONHECER, pelo período de três anos, o Curso Técnico em Radiologia, ofertado pelo INTEPEC, situado na cidade de Gurupi, neste Estado.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS**RESOLUÇÃO Nº 206, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia e aprova o Plano de Curso, Colégio Supremo em Taquaralto, Palmas – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 94/2010; e tendo em vista o Parecer nº 517/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/0000144;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de três anos, o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia ofertado no Colégio Supremo, em Taquaralto, Palmas, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, do Curso mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Autorizar a inserção do Curso Técnico em Radiologia, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos aos concluintes do citado curso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Marketing, na modalidade a distância e aprova o Plano de Curso, FAELTEC, Palmas, Gurupi e Araguaína.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 26/2000; e tendo em vista o Parecer nº 518/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/000180;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de três anos, o funcionamento do Curso Técnico em Marketing, na modalidade a distância, a ser ofertado pela FAELTEC, em Palmas e nos Polos de Gurupi e Araguaína, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, do Curso referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Autorizar a inserção do Curso Técnico em Marketing, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, na modalidade a distância e aprova o Plano de Curso, FAELTEC, Palmas, Gurupi e Araguaína.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 26/2000; e tendo em vista o Parecer nº 519/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/000181;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de três anos, o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, na modalidade a distância, a ser ofertado pela FAELTEC, em Palmas e nos Polos de Gurupi e Araguaína, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, do Curso referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Autorizar a inserção do Curso Técnico em Contabilidade ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade a distância e aprova o Plano de Curso, FAELTEC, Palmas, Gurupi e Araguaína.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 26/2000; e tendo em vista o Parecer nº 520/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/000182;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de três anos, o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade a distância, a ser ofertado pela FAELTEC, em Palmas e nos Polos de Gurupi e Araguaína, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, do Curso referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Autorizar a inserção do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade a distância e aprova o Plano de Curso, FAELTEC, Palmas, Gurupi e Araguaína.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 26/2000; e tendo em vista o Parecer nº 521/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/000183;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de três anos, o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade a distância, a ser ofertado pela FAELTEC, em Palmas e nos Polos de Gurupi e Araguaína, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, do Curso referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Autorizar a inserção do Curso Técnico em Recursos Humanos, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet, na modalidade a distância e aprova o Plano de Curso, FAELTEC, Palmas, Gurupi e Araguaína.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 26/2000; e tendo em vista o Parecer nº 522/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/000184;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de três anos, o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet, na modalidade a distância, a ser ofertado pela FAELTEC, em Palmas e nos Polos de Gurupi e Araguaína, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, do Curso referenciado no artigo anterior.

Art. 3º- Autorizar a inserção do Curso Técnico em Informática para Internet, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Logística, na modalidade a distância e aprova o Plano de Curso, FAELTEC, Palmas, Gurupi e Araguaína.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 26/2000; e tendo em vista o Parecer nº 523/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/000185;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de três anos, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, na modalidade a distância, a ser ofertado pela FAELTEC, em Palmas e nos Polos de Gurupi e Araguaína, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, do Curso referenciado no artigo anterior.

Art. 3º- Autorizar a inserção do Curso Técnico em Logística, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática, na modalidade a distância e aprova o Plano de Curso, FAELTEC, Palmas, Gurupi e Araguaína.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 26/2000; e tendo em vista o Parecer nº 524/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/000186;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de três anos, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, na modalidade a distância, a ser ofertado pela FAELTEC, em Palmas e nos Polos de Gurupi e Araguaína, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, do Curso referenciado no artigo anterior.

Art. 3º- Autorizar a inserção do Curso Técnico em Informática, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e aprova o Plano de Curso, Centro Educacional Educar, Porto Nacional – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 94/2010; e tendo em vista o Parecer nº 527/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/0000037;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de três anos, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho a ser ofertado no Centro Educacional Educar, em Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, do Curso mencionado no artigo anterior.

Art. 3º- Autorizar a inserção do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos aos concluintes do citado curso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e aprova o Plano de Curso, Centro Avançado de Ensino Novo Tempo, Paraíso do Tocantins – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 94/2010; e tendo em vista o Parecer nº 528/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/00000159;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de três anos, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho a ser ofertado no Centro Avançado de Ensino Novo Tempo, em Paraíso do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, do Curso mencionado no artigo anterior.

Art. 3º- Autorizar a inserção do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos aos concluintes do citado curso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Plano do Curso Técnico em Radiologia, INTEPEC, Gurupi-TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 94/2010; e tendo em vista o Parecer nº 531/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/000004;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, por um prazo de três anos, o Plano do Curso Técnico em Radiologia, ofertado no INTEPEC, situado na cidade de Gurupi, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, CEPROEN, Porto Nacional-TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 94/2010; e tendo em vista o Parecer nº 532/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/000056;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por um prazo de três anos, o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado no CEPROEN, situado na cidade de Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de maio de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo de vigência da Resolução CEE-TO nº 141/2010, que aprovou o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, CEPROEN, Paraíso do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 94/2010; e tendo em vista o Parecer nº 567/2012, exarado no Processo nº 2012/2700/005814;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência da Resolução CEE – TO, nº 141/2010, de 29 de outubro de 2010, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado no CEPROEN, situado em Paraíso do Tocantins, neste Estado.

Parágrafo único. A prorrogação ora concedida vigorará até à total integralização do currículo, pelos estudantes integrantes das turmas ST1, ST2, ST3 e ST4.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretário: **ARRHENIUS FÁBIO GIOVANNETTI NAVES**

PORTARIA Nº 088/SECOM, de 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 dias de férias do servidor RAIMUNDO FILHO NUNES DA SILVA, Operador de Microcomputador, matrícula nº 90003528-5, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, referente ao período aquisitivo de 27/12/2004 a 26/12/2005, suspensas pela Portaria Nº 018/SECOM, de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 090/SECOM, de 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 dias de férias do servidor JANAIR SIQUEIRA, Assessor Especial – DAS - 8, matrícula nº 868773-3, no período de 03/01/2013 a 01/02/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, suspensas pela Portaria Nº 049/SECOM, de 31 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 091/SECOM, de 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 15 dias de férias da servidora NELMAR COSTA BRAGA PEREIRA, matrícula nº 818975-7, Auxiliar Administrativo, no período de 02/01/2013 a 16/01/2013, referente ao período aquisitivo de 05/06/2006 a 04/06/2007, suspensas pela Portaria Nº 233/SECOM, de 04 de agosto de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 092/SECOM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e, ainda o disposto no art. 73, combinado com § 8º do artigo 15, todos da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores:

ELISABETH HELOISA MARIA LACH, Coordenadora de Administração, matrícula 90000138-1 e como suplente THIAGO DE CASTRO FORMIGA JUNIOR, Operador de Microcomputador, matrícula 829.789-4, para fiscalizar o contrato de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, firmado com a empresa LMP Locadora e Climatização LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.355/0001-13, Processo nº 2012/1101/0206, Contrato nº 015/2012.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Financeira sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Financeira para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO
 PROCESSO: 2012/1101/0206
 MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2012
 CONTRATO Nº: 015/2012
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
 CONTRATADA: LMP LOCADORA E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME
 CNPJ/MF: 07.156.355/0001-13
 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com aquisição de peças.
 VALOR: 30.768,00 (trinta mil setecentos e sessenta e oito reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11010.04.122.1064.2334; Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39.
 DATA DA ASSINATURA: 18/12/2012
 VIGÊNCIA: 12 meses
 SIGNATÁRIOS: Arrhenius Fabio Giovannetti Naves – Secretário da Comunicação Social

SECRETARIA DA CULTURA

Secretária: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do Ato nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

o gozo de (30) trinta dias de férias legais, a partir de 02.01.13 a 31 de janeiro de 2013, a servidora Maria do Rosário Fernandes Abreu, matrícula nº 826476-7, Supervisor Operacional III suspensa pela Portaria de nº 289, de 03 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial de nº 3.687, de 07 de agosto de 2012, relativas ao período aquisitivo de 04.02.11 a 03.02.12, a qual deixou de usufruí-las por interesse da

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA

PORTARIA/SEINF N.º 001, de 02 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 18-NM, de 01 de janeiro de 2011, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

I - SUSPENDER 15 (quinze) dias de férias do servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NUNES, Contador, matrícula nº 673609-2, referente ao período aquisitivo de: 12/09/2011 à 11/09/2012, previstas para o período de 07/01/2012 à 21/01/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 01/02/2012.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Secretário: NILOMAR DOS SANTOS FARIAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2012

PROCESSO: 2011/1701/000760
 CONVÊNIO: 002/2012
 CONCEDENTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
 CONVENIENTE: Casa de Recuperação e Reeducação - CRER
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, do Convênio nº 002/2012, prorrogando-se a vigência do mesmo por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias, a partir do dia 1º de janeiro de 2013, expirando-se em 04 de maio de 2013.
 FIRMADO EM: 28 de dezembro de 2012.
 SIGNATÁRIOS: NILOMAR DOS SANTOS FARIAS, pela CONCEDENTE; KARLA DE FREITAS LEDA BARROS, pela CONVENIENTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2012

PROCESSO: 2011/1701/000761
 CONVÊNIO: 001/2012
 CONCEDENTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
 CONVENIENTE: Instituto Social SER - Serviço Especial de Reabilitação
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, do Convênio nº 001/2012, prorrogando-se a vigência do mesmo por mais 138 (cento e trinta e oito) dias, a partir do dia 13 de janeiro de 2013, expirando-se em 31 de maio de 2013.
 FIRMADO EM: 28 de dezembro de 2012.
 SIGNATÁRIOS: NILOMAR DOS SANTOS FARIAS, pela CONCEDENTE; JOSÉ MARQUES DE SOUZA, pela CONVENIENTE.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2012/1701/001416
 CONTRATO Nº 079/2012
 CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
 CONTRATADA: Locavel Serviços Ltda
 OBJETO: Aquisição de serviços de locação de veículos, especificamente a quantia de 02 (dois) veículos destinados a atender as necessidades da Superintendência de Proteção dos Direitos Humanos e Sociais.
 VALOR TOTAL: R\$ 40.460,00 (quarenta mil quatrocentos e sessenta reais)
 FIRMADO EM: 07/12/12
 VIGÊNCIA: A duração do contrato será até 30 de junho de 2013, a partir da data de sua assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010 14.422.1031.2056.0000
 FONTE: 0225002274
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias pelo Contratante, Lúcio Mascarenhas Martins pelo Interviente e José Emílio Houat pela Contratada.

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

FA Nº 02100226090

RECLAMANTE: GEAN GOMES TAVARES
 RECLAMADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CAMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.508.411/1143-21, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3732/2011, datado de 02/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.383,96 (Seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, VI, VII e VIII, 18, §1º, I e II, 14 da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, IX, e 13, XXIV do decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 20 de dezembro de 2012.

FA Nº 09100158403

RECLAMANTE: LUIZ ALVES REIS
 RECLAMADA: PANAPROGRAN ELETROS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PANAPROGRAN ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.603/0001-24, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3969/2011, datado de 10/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos 4º, I, 6º, IV, VI; 14; 30; 35, I, II; 39, V da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, VI, XI e 13, VI do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 20 de dezembro de 2012.

FA Nº 0411-010.267-5

RECLAMANTE: CELZA CABRAL LOPES
RECLAMADA: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA EPP

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.573.067/0001-39, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 23/12/2011, no qual o Superintendente Estadual do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.021,44 (Um mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 20 de dezembro de 2012.

FA Nº 0410-025.547-6

RECLAMANTE: ELIZÂNGELA BARROS GOMES
RECLAMADA: BRITO & DO VALE LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRITO & DO VALE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.607.961/0001-12, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 26/12/2011, no qual o Superintendente Estadual do PROCON-TO manteve a decisão recorrida no termo de julgamento nº 432/2011, onde julga improcedente a presente reclamação.

Arquivar o presente processo.

Palmas/ TO, 20 de dezembro de 2012.

FA Nº 09100117017

RECLAMANTE: LEILA CARVALHO DE ANDRADE
RECLAMADA: PANAPROGRAM ELETROS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PANAPROGRAM ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.603/0001-24, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3976/2011, datado de 08/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.383,96 (Seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), por ter infringido os artigos: Art. 4º, 6º, 31;35;III; 39, II da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III, VI e 13, VI do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 21 de dezembro de 2012.

FA Nº 08100145878

RECLAMANTE: ANA MARIA BARETO
RECLAMADA: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.100.223/0001-51, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3.955/2011, datado de 09/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: Art. 4º, 6º, III, VI, VIII, X e Artigo 14, 20, 30, 35 da Lei nº 8.078/90, c/c 12, IX do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 21 de dezembro de 2012.

FA Nº 06100048368

RECLAMANTE: ANTÔNIO DUARTE SOBRINHO
RECLAMADA: CONECTA ELETRONICOS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CONECTA ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.877.592/0001-24, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 4.199/2011, datado de 16/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.361,90 (Mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, III e 18 § 1º da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 13, XXIV do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 21 de dezembro de 2012.

FA Nº 06090127751

RECLAMANTE: GERALDINA SOARES DA SILVA SOUSA
RECLAMADA: ÓTICA ESTILO LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ÓTICA ESTILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 4.006/2011, datado de 08/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 851,20 (Oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, III, VI, 14, 30, 31, 35, I e III e 39, III e V da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, IX, "d", X e XI, do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 26 de dezembro de 2012.

FA Nº 02100247581

RECLAMANTE: GRAUCILÚCIA FERREIRA GOMES
RECLAMADA: PANOGRAM ELETROS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PANOGRAM ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.603/0001-24, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 4.402/2011, datado de 13/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 12.767,92 (Doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, III, IV, VI; 30; 31 e 35 III, da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, II e VI e 13, VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 26 de dezembro de 2012.

FA Nº 03100150614

RECLAMANTE: SEBASTIÃO MARTINS DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADA: ESCOLA TÉCNICA TERESA ALMEIDA - ETTAL

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ESCOLA TÉCNICA TERESA ALMEIDA - ETTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.321.635/0001-65, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 4126/2011, datado de 05/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 5.319,97 (Cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, 14 e 39 da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, II do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 26 de dezembro de 2012.

FA Nº 02110061783

RECLAMANTE: ASSOC. DE APOIO AO COL. EST. SÃO JOSÉ OPERÁRIO
RECLAMADA: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.343.730/0001-34, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3420/2011, datado de 30/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 8.511,94 (Oito mil quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), por ter infringido os artigos: Art. 4º, 6º, 14, 31 e 39, V da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, III e VI e 13, I do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 26 de dezembro de 2012.

FA Nº 02100132250

RECLAMANTE: DANIEL PEREIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADA: DWD CURSOS E CONSULTORIA LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: DWD CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.612.098/0001-91, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3594/2011, datado de 01/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 851,20 (Oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, II, IV, V, VI e X; 14, §, 1º, I, 20, § 2º; 30; 37, § 1º da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, VI, V e VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 26 de dezembro de 2012.

FA Nº 0409-020.677-6

RECLAMANTE: ALMEIDA CURSO DE IDIOMAS LIMITADA
RECLAMADA: CALL CENTER NET PRESTAÇÃO SERV. CADAST. LTDA - ME

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CALL CENTER NET PRESTAÇÃO SERV. CADAST. LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.545.778/0001-98, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 06/01/2012, no qual o Superintendente Estadual do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 10.214,34 (Dez mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 20 de dezembro de 2012.

FA Nº 0208-033.643-0

RECLAMANTE: ABADIA APARECIDA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADA: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.354.068/0001-19, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 17/11/2011,

no qual o Superintendente Estadual do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 6.383,96 (Seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 20 de dezembro de 2012.

FA Nº 0411-015.447-5

RECLAMANTE: MARIA ANDRÉIA DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADA: HS - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: HS - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.430.717/0001-50, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 16/02/2012, no qual o Superintendente Estadual do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 2.127,99 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 20 de dezembro de 2012.

FA Nº 02100167619

RECLAMANTE: PATRÍCIA DA SILVA ALCÂNTARA
RECLAMADA: AUTO POSTO FERREIRA LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AUTO POSTO FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.428.497/0001-55, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3986/2011, datado de 05/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: Art. 4º, 6º, VI, VIII e X, 39, V e 42, parágrafo único, da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 21 de dezembro de 2012.

FA Nº 08100148291

RECLAMANTE: NATHAN MORAIS DA SILVA
RECLAMADA: MEGAKIT COMÉR. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MEGAKIT COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.225.300/00 01-43, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3.947/2011, datado de 8/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, VI, VII e VIII e 18 § 1º da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, IX, "d" e 13, XXIV do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 21 de dezembro de 2012.

FA Nº 02110015244

RECLAMANTE: ADENILSON LINO DE SOUZA CARVALHO
RECLAMADA: MENDOÇAS ACESSÓRIOS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MENDOÇAS ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.314.925/0001-20, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 4.415/2011, datado de 13/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.021,44 (Um mil, e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), por ter infringido os artigos: Art. 4º, 6º, V, X, 14, § 1º, II, 20, § 2º, 39, II da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, II, X, e 13, VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 21 de dezembro de 2012.

FA Nº 10100131283

RECLAMANTE: ADIONEIA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADA: PANAPROGRAM.COM COMERCIO ELETRONIC. LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PANAPROGRAM.COM – COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.864.193/0002-59, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3537/2011, datado de 23/11/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: Art. 4º, 6º, III, VI, VIII e X, Artigo 14, Artigo 35, I, II e III, e Art. 39, II, V e IX da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, II, VI e IX do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 21 de dezembro de 2012.

FA Nº 08100098590

RECLAMANTE: ALEX VERA DIAS
RECLAMADA: MEGAKIT COMÉR. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MAGAKIT COMÉR. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.225.300/0001-43, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3.944/2011, datado de 09/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.553,58 (Dois mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, VI, VII e VIII, 18 § 1º da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, IX, “d”, 13, XXIV, do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 21 de dezembro de 2012.

Márcio Rodrigues de Cerqueira
Diretor Jurídico

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO (INTERINO)

PORTARIA SEPLAN Nº. 155, de 28 de dezembro de 2012.

O Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no uso das atribuições dispostas no § 1º do art. 42 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no Art. 37 da Lei 1.818, de 23.08.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ HUMBERTO NADER, ocupante do cargo de Diretor de Sistemas de Informação, matrícula funcional n.º 831476-4, para substituir RENATA CRISTINA LAGE SOUZA, Diretora Geral de Modernização – CPC IV, matrícula funcional n.º 826718-9 e responder pela Diretoria Geral de Modernização, no período de 08/01/2013 a 06/02/2013, em razão de férias da titular.

CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS – COPPE**DECISÃO Nº 024, de 29 de novembro de 2012.**

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - COPPE, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, em conformidade com as deliberações do dia 29 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º É criada a Comissão Técnica de articulação com o Banco da Amazônia - Basa e com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM com a finalidade de aumentar a captação de recursos para o Estado do Tocantins.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Articulação com o Basa e com a SUDAM:

I – promover estudos e propor medidas para aumentar a captação de recursos do FNO e do FDA para implantar e ampliar empreendimentos produtivos no Estado;

II – participar da formulação e implementação da política de desenvolvimento regional;

III – propor a realização de estudos conjuntos com a SUDAM e com outros Estados da Região Norte, objetivando a integração macrorregional;

IV – propor a capacitação técnica e de escritórios especializadas na elaboração de projetos de captação de recursos;

V – promover articulação e parcerias com o Sistema S e outras entidades com vistas ao melhor aproveitamento das oportunidades junto a SUDAM e o BASA;

VI – analisar previamente os documentos a serem apreciadas pelo CONDEL - Conselho Deliberativo da SUDAM;

VII – propor ações dentro do programa do Governo Federal “Plano mais Brasil” integradas aos Estados da Região Norte.

Art. 3º A Comissão Técnica de Articulação com o BASA e com a SUDAM atua de forma integrada e é composta por um representante e respectivo suplente da:

I – Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, seu presidente;

II – Secretaria da Indústria e do Comércio;

III - Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário;

IV – Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos titulares dos órgãos e designados por ato do Presidente do COPPE.

Art. 4º Caberá à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública dar apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Técnica.

Art. 5º A Comissão Técnica, por deliberação, poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas ou de organizações da sociedade civil para participarem de reuniões e discussões por ela organizadas.

Art. 6º A função de membro da Comissão Técnica é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º As despesas com diárias, passagens e deslocamento dos integrantes da Comissão Técnica ou de pessoal à sua disposição correrão à conta dos órgãos de respectiva lotação.

Art. 8º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 29 de novembro de 2012.

FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO
Presidente

ANTONIO JOSÉ GUERRA
Secretário Técnico

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA/SRI Nº 003, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere os Arts. 36 e 42, § 1º, I e II, da Constituição Estadual

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para responder a partir do período especificado pelos respectivos setores e ou funções nesta Secretaria, conforme listado:

Servidor Responsável	Designação	Matrícula	PERÍODO
CRISTIANE DALASTRA	Responder pelo Núcleo Setorial de Controle Interno	895513-1	1º/03/2012
JOSE CARLOS SOUZA CAMBÉ DOS SANTOS	Responsável pela Fiscalização e Avaliação de Resultados	855270-3	1º/03/2012
RODRIGO ALEXANDRE GOMES	Responsável pela Auditoria e Inspeção	832528-6	1º/03/2012
ADRIANA ESTELITA VIEIRA	Responsável pela Gestão de Patrimônio	905489-8	14/05/2012
ADRIANA ESTELITA VIEIRA	Responsável pela Gestão de Recursos Humanos	905489-8	1º/03/2012
GIOVANE RIBEIRO MARTINS	Responder pela Coordenação de Finanças	863893-4	1º/03/2012
CLEOMAR ARRUDA SILVA	Responder pela Assessoria de Planejamento e Orçamento	822177-4	1º/03/2012
MARIKA MIDORI TAKAYAMA	Encarregada dos Serviços Contábeis	860413-4	1º/03/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretária: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2012

PROCESSO: 2012/3055/001932
 CONTRATO: 312/2012
 CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
 CONTRATADO: Elekta Limited por meio da Elekta Medical Systems Comércio e Prestação de Serviços para Radiologia, Radiologia, Radiocirurgia e Radioterapia Ltda.
 OBJETO: Aquisição de Acelerador Linear
 VALOR TOTAL: R\$ 2.818.507,20 (Dois milhões oitocentos e dezoito mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos.)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4112
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 Fonte: 102/225
 MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2010 oriundo do Hospital Evangélico de Vila Velha/ES
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DA ASSINATURA: 11/12/2012
 SIGNATÁRIOS: Vanda Maria Gonçalves Paiva P/ CONTRATANTE
 Leonardo Chamas P/ CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2013

Abertura: 14:00 horas do dia 17/01/2013

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, que realizará a licitação em tela, na data e horário acima descrito, visando à contratação, para registro de preços, de laboratório para realizar exames de análises clínicas dos pacientes internos e ambulatoriais das unidades e serviços assistenciais sob gestão estadual. Processo 2012 3055 001320. O edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.to.gov.br e ou www.saude.to.gov.br, após a circulação deste no Diário Oficial da União bem como no Diário Oficial do Estado. Maiores informações através do telefone: (0xx63) 3218-1722 ou 3098.

Palmas, 04 de janeiro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 198/2012, de 13 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Distribuição de Recursos Financeiros Destinados à Execução de Cirurgias Eletivas para os exercícios dos anos de 2012 e 2013 no Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.340, de 29 de junho de 2012, que Define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013;

Considerando o MEMO Nº 395/2012/DAE/SAPS/SESAU, de 13 de novembro de 2012, que solicita *Ad Referendum* para aprovação da distribuição de recursos financeiros do Estado do Tocantins, referentes à Portaria GM/MS Nº. 1.340, de 29 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de reorientar a oferta para a ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade no Estado do Tocantins;

Considerando a Proposta de Aumento do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos da Secretaria de Estado do Tocantins para os exercícios dos anos de 2012 e 2013, anexa;

Considerando os recursos financeiros adicionais e específicos para o Componente I - Cirurgias de Catarata para propostas que contemplem exclusivamente Municípios que possuam mais de 10% (dez por cento) de sua população em situação de extrema pobreza;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de garantir os recursos oriundos da Portaria GM/MS Nº. 1.340, de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - *Ad Referendum*:

I- Aprovar a Distribuição de Recursos Financeiros Destinados à Execução de Cirurgias Eletivas para os exercícios dos anos de 2012 e 2013 no Estado do Tocantins, conforme anexos I e II desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 199/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Repactuação de recursos do Plano de Educação Permanente em Saúde (PEP - TO), referente ao ano de 2011, para financiamento de Cursos de Suporte Básico e Avançado de Vida.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução – CIB Nº 135, de 20 de outubro de 2011, que Homologa o Plano de Educação Permanente em Saúde do Tocantins (PEP-TO) para o ano de 2011;

Considerando que a proposta de Repactuação de recursos do Plano de Educação Permanente em Saúde (PEP - TO), referente ao ano de 2011, para financiamento de Cursos de Suporte Básico e Avançado de Vida foi aprovada na reunião ordinária da plenária da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES)/CIB, nos dias 04 e 05 de setembro de 2012, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Repactuação de recursos do Plano de Educação Permanente em Saúde (PEP - TO), referente ao ano de 2011, para financiamento de Cursos de Suporte Básico e Avançado de Vida.

Parágrafo Único - Para o financiamento de Cursos de Suporte Básico e Avançado de Vida será destinado o montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo, R\$ 63.099,00 (sessenta e três mil e noventa e nove reais) oriundos do Curso de Qualificação em Reanimação Neonatal e R\$ 214.750,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais) oriundos do Curso de Especialização em Urgência para Médicos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 200/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Repactuação de recursos do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), referente ao ano de 2011, para financiamento do Sistema on-line de Gestão Escolar da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS);

Considerando a Resolução – CIB Nº. 072, de 23 de junho de 2010, que Dispõe sobre os Projetos do PROFAPS/MS para 2011: Qualificação do Auxiliar em Saúde Bucal, Formação do Técnico em Hemoterapia, Formação Inicial do Agente Comunitário de Saúde e Fortalecimento da Estrutura Física e Pedagógica da Escola Técnica de Saúde Dr. Gismar Gomes – ETSUS/TO;

Considerando a Portaria GM Nº. 1307, de 06 de junho de 2011, que Define recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS);

Considerando que a proposta de Repactuação de recursos do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), referente ao ano de 2011, para financiamento do Sistema on-line de Gestão Escolar da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde foi aprovada em reunião ordinária da plenária da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES)/CIB, nos dias 04 e 05 de setembro de 2012, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Repactuação de recursos do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), referente ao ano de 2011, para financiamento do Sistema on-line de Gestão Escolar da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único - Para o financiamento do Sistema on-line de Gestão Escolar da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde será destinado o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundos do Curso Técnico de Hemoterapia/PROFAPS 2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 201/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Repactuação de recursos dos Planos Estaduais de Educação Permanente em Saúde (PEP - TO), referentes aos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 e de recursos do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução – CIB Nº 054, de 10 de outubro de 2007, que Dispõe sobre a Aprovação do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Resolução – CIB Nº 87, de 20 de novembro de 2008, que Dispõe sobre a aprovação do Plano de Educação Permanente em Saúde do Tocantins para o exercício 2008.

Considerando a Resolução – CIB Nº 84, de 19 de novembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde 2009/2010;

Considerando a Resolução – CIB Nº 135, de 20 de outubro de 2011, que Dispõe sobre o Plano de Educação Permanente em Saúde do Tocantins (PEP-TO) para o ano de 2011.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS);

Considerando a Resolução – CIB Nº. 072, de 23 de junho de 2010, que Dispõe sobre os Projetos do PROFAPS/MS para 2011: Qualificação do Auxiliar em Saúde Bucal, Formação do Técnico em Hemoterapia, Formação Inicial do Agente Comunitário de Saúde e Fortalecimento da Estrutura Física e Pedagógica da Escola Técnica de Saúde Dr. Gismar Gomes – ETSUS/TO;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 119, de 05 de setembro de 2011, que Dispõe sobre os recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), no Estado do Tocantins;

Considerando que a proposta de Repactuação de recursos dos Planos Estaduais de Educação Permanente em Saúde (PEP - TO), referentes aos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 e de recursos do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011 foi aprovada em reunião ordinária da plenária da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES)/CIB, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2012, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Repactuação de recursos dos Planos Estaduais de Educação Permanente em Saúde (PEP - TO), referentes aos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 e de recursos do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 202/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a alteração da Carga Horária do Curso Básico de Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução – CIB Nº 135, de 20 de outubro de 2011, que Dispõe sobre o Plano de Educação Permanente em Saúde do Tocantins (PEP-TO) para o ano de 2011.

Considerando que a proposta de Alteração da Carga Horária do Curso Básico de Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa foi aprovada na reunião ordinária da plenária da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES)/CIB, nos dias 30 de outubro e 01 de novembro de 2012, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Alteração da Carga Horária do Curso Básico de Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – O Curso Básico de Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa será ministrado com carga horária total de 16 horas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 203/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Alteração da modalidade de ensino no Projeto do Curso Introdutório para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 84/2009, de 19 de novembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde 2009/2010, no qual está inserido o Projeto do Curso Introdutório para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família na modalidade presencial;

Considerando a Resolução – CIB Nº 059, de 22 de março de 2012, que Dispõe sobre a alteração do Projeto de Curso Introdutório para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, da modalidade Presencial para EAD - Educação a Distância.

Considerando que a proposta de Alteração da modalidade de ensino do Projeto do Curso Introdutório para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família foi aprovada na reunião ordinária da plenária da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES)/CIB, nos dias 30 de outubro e 01 de novembro de 2012, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Alteração da modalidade de ensino no Projeto do Curso Introdutório para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família.

Parágrafo Único – O Curso Introdutório para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família será ministrado com turmas nas modalidades EAD - Educação a Distância e Presencial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 204/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Distribuição do recurso financeiro pactuado para Processos Educacionais em Saúde para Cirurgiões - Dentistas da Média e Alta Complexidade.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução – CIB Nº 84, de 19 de novembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde 2009/2010;

Considerando que a proposta de Distribuição do recurso financeiro pactuado para Processos Educacionais em Saúde para Cirurgiões - Dentistas da Média e Alta Complexidade foi aprovada na reunião ordinária da plenária da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES)/CIB, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2012, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Distribuição do recurso financeiro pactuado para Processos Educacionais em Saúde para Cirurgiões - Dentistas da Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 205/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária/VISA dos municípios de Aragominas, Bernardo Sayão, Buriti do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Lajeado e Muricilândia no Estado do Tocantins, referente ao ano de 2012.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária;

Considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Vigilância Sanitária, emitida por meio da Ficha de Elegibilidade, anexa, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária/VISA dos municípios de Aragominas, Bernardo Sayão, Buriti do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Lajeado e Muricilândia, referente ao ano de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 206/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Distribuição de recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) referente ao procedimento 07.02.05.021-0 – Gancho Sistema Sulcado para Fixação de Hastes de Titânio, no Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.602, de 16 de novembro de 2012, que Estabelece recurso financeiro a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a apresentação da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Distribuição de recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) referente ao procedimento 07.02.05.021-0 – Gancho Sistema Sulcado para Fixação de Hastes de Titânio, no Estado do Tocantins, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 207/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre os Termos de Adesão Municipais referentes ao Repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme Portaria GM/Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.363, de 18 de outubro de 2012, que Institui repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 194/2012, de 30 de outubro de 2012, que Dispõe sobre o Repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme a Portaria GM/Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Termos de Adesão Municipais referentes ao Repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme Portaria GM/Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012 e anexo I desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 208/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Ratificação de Endereço da Construção de Academia da Saúde, Modalidade Intermediária, no município de Natividade – TO, referente à Proposta de Projeto Nº 12244.611000/1110-01.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM Nº. 1.401, de 15 de junho de 2011, que Institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de Academias da Saúde;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 128/2011, de 22 de setembro de 2011, que Dispõe sobre o Cadastro das Propostas de Projeto dos municípios do Estado do Tocantins no Fundo Nacional de Saúde (FNS) para construção de Academias da Saúde, referente ao ano de 2011;

Considerando a Declaração do Conselho Municipal de Saúde de Natividade – TO, de 05 de novembro de 2012, referente à construção de Academia da Saúde localizada na Praça do Centro de convenções, no cruzamento das Avenidas V-3 e Aeroporto, anexa.

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Ratificação de Endereço da Construção de Academia da Saúde, Modalidade Intermediária, no município de Natividade – TO, referente à Proposta de Projeto Nº 12244.611000/1110-01.

Parágrafo Único: O endereço de construção da Academia da Saúde, Modalidade Intermediária, no município de Natividade – TO está localizado à Praça do Centro de convenções, cruzamento das Avenidas V-3 e Aeroporto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 209/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Retificação da Resolução – CIB Nº. 198/2012, de 13 de novembro de 2012.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.340, de 29 de junho de 2012, que Define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Retificação do anexo II, artigo 1º da Resolução – CIB Nº. 198/2012, de 13 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Planilha de Repasse dos Recursos Financeiros para a Proposta de Aumento do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Tocantins - 2012/2013 (Portaria GM nº 1.340 de 29 de junho de 2012).

CÓDIGO IBGE	ESTADO OU MUNICÍPIO/ EXECUTOR	COMPONENTE I	COMPONENTE II	COMPONENTE III	TOTAL
	ESTADO	164.245,10	1.547.606,95	1.214.574,72	2.926.426,77
1702109	ARAGUAINA	664.683,46	1.708,83	133.072,80	799.465,09
1705508	MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS			59.840,20	59.840,20
1708205	MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA			5.267,58	5.267,58
1709500	MUNICÍPIO DE GURUPI	5.222,42		3.267,00	8.489,42
1721000	MUNICÍPIO DE PALMAS	471.453,93	23.893,71	71.289,57	566.637,21
1720903	MUNICÍPIO DE TAGUATINGA			65.883,79	65.883,79
1721208	MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS			20.013,83	20.013,83
TOTAL		1.305.604,91	1.573.209,49	1.573.209,49	4.452.023,89

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 210/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre o Projeto para Habilitação da Unidade de Saúde Mental no Hospital Geral de Palmas – TO (HGP).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 148, de 31 de janeiro de 2012, que Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

Considerando a apresentação da Secretaria de Estado da Saúde/ Gerência de Saúde Mental, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Habilitação da Unidade de Saúde Mental no Hospital Geral de Palmas – TO (HGP), anexo.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 211/2012, de 11 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a Ratificação de Endereço da Construção de Unidade Básica de Saúde, no município de Oliveira de Fátima – TO, referente à Proposta de Projeto Nº 11069.418000/1090-01.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Justificativa da Prefeitura de Oliveira de Fátima – TO, de 11 de dezembro de 2012, referente à mudança de endereço da construção de Unidade Básica de Saúde no município, anexa;

Considerando o Certificado de Conclusão de Obra, anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Ratificação de Endereço da Construção de Unidade Básica de Saúde, no município de Oliveira de Fátima – TO, referente à Proposta de Projeto Nº 11069.418000/1090-01.

Parágrafo Único: O endereço de construção da Unidade Básica de Saúde, no município de Oliveira de Fátima – TO está localizado à Rua João Vitério S/Nº, esquina com a Rua 02.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 212/2012, de 29 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária/VISA dos municípios de Lizarda e Sucupira no Estado do Tocantins, referente ao ano de 2012.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária;

Considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Vigilância Sanitária, emitida por meio da Ficha de Elegibilidade, anexa, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária/VISA dos municípios de Lizarda e Sucupira no Estado do Tocantins, referente ao ano de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 213/2012, de 11 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre o Credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em Estabelecimentos de Saúde Privados para usuários do Sistema Único de Saúde.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva para usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – Serão credenciados 05 leitos de UTI Adulto na unidade Intensive Care do Instituto Ortopédico de Palmas e 05 leitos UTI Pediátrico no Hospital e Maternidade Cristo Rei, localizados em Palmas – TO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 214/2012, de 11 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre o Credenciamento de 20 leitos de Gestação de Alto Risco e 05 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) no Hospital e Maternidade Dom Orione em Araguaína - TO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o credenciamento de 20 leitos de Gestação de Alto Risco e 05 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) no Hospital e Maternidade Dom Orione em Araguaína - TO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 215/2012, de 29 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a Alteração do Plano Operativo Estadual de Saúde para Atenção Integral à Saúde da População Prisional.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Interministerial Nº 1777, de 09 de Setembro de 2003, assinada pelos Ministros da Saúde e Justiça, que aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP) destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional confinada em unidades masculinas e femininas, bem como nas psiquiátricas;

Considerando a Portaria GM/Nº 2.035, 21 de outubro de 2005, a qual qualifica o Estado do Tocantins a receber o Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário;

Considerando a apresentação a apresentação da Diretoria de Atenção Primária/Coordenação de Áreas Estratégicas/Área Técnica Saúde Prisional, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as alterações no Plano Operativo Estadual de Saúde para Atenção Integral à Saúde da População Prisional, anexo.

Parágrafo Único: As ações e os serviços de saúde serão descentralizados para os municípios onde os estabelecimentos prisionais estão localizados, exceto a Casa de Prisão Provisória de Palmas e a Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota em Araguaína.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 216/2012, de 11 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a Distribuição dos Tetos Físico e Financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Oficinas para Pactuação da nova Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins, ocorridas nos meses de agosto a setembro de 2012;

Considerando a Resolução-CIB Nº 195, de 30 de outubro de 2012, que Dispõe sobre a Pactuação, pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins juntamente com o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS - TO), da nova Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins em substituição aos municípios faltosos nas Oficinas para Pactuação da nova Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013, conforme os quadros estabelecidos no Sistema de Programação Pactuada e Integrada - SISPPPI, onde demonstra a distribuição dos Tetos Físico e Financeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 217/2012, de 11 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a Instituição de Grupo Técnico da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Resolução-CIB Nº 216, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Distribuição dos Tetos Físico e Financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a instituição de Grupo Técnico da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013.

Parágrafo Primeiro: O Grupo Técnico da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013 terá a seguinte composição:

II – Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Tocantins:

Augusto Cesar Pereira dos Santos
Haideé Campitelli Vasques
Sinvaldo dos Santos Moraes

II – Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins:

Geane Valadares Correia
Simone Rios Luz
Carlos Alexandre Cunha

Parágrafo Segundo: Compete ao Grupo Técnico a atribuição de promover as adaptações das inconsistências identificadas na programação para os ajustes que se fizerem necessários conforme o nível de gestão dos municípios, os serviços existentes, a capacidade instalada e a produção.

Art. 2º - As alterações realizadas pelo Grupo Técnico irão compor os quadros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 218/2012, de 11 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre os Termos de Adesão Municipais referentes ao Repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme Portaria GM/Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.363, de 18 de outubro de 2012, que Institui repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 194/2012, de 30 de outubro de 2012, que Dispõe sobre o Repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme a Portaria GM/Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 207/2012, de 29 de novembro de 2012, que Dispõe sobre os Termos de Adesão Municipais referentes ao Repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme Portaria GM/Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Termos de Adesão Municipais referentes ao Repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme Portaria GM/Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012 e anexo I desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 219/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Alteração do Projeto de Rede de Atenção às Urgências no Estado do Tocantins: Região Prioritária Capim Dourado.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 1.600, de 07 de Julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), em especial o capítulo I, Art. 3º, § 2º que orienta que a implementação da Rede de Atenção às Urgências deve ser gradativamente, em todo território nacional, respeitando-se critérios epidemiológicos e de densidade populacional;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 125/2011, de 22 de setembro de 2011, que Dispõe sobre a Instituição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências no Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 161/2012, de 29 de agosto de 2012, que Dispõe sobre a Conformação das Novas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins e as ações e serviços mínimos a serem ofertados nesses territórios;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 166/2012, de 13 de setembro de 2012, que Dispõe sobre a Região Prioritária de Implantação do Projeto Rede de Atenção às Urgências no Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 192/2012, de 30 de outubro de 2012, que Dispõe sobre a Aprovação do Projeto da Rede de Atenção às Urgências no Estado do Tocantins: Região Prioritária Capim Dourado;

Considerando às orientações do Ministério da Saúde para alteração no Plano à epígrafe;

Considerando a apresentação da Diretoria de Atenção Especializada/Coord. do Sistema Estadual de Urgência e Emergência, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração do Projeto de Rede de Atenção às Urgências no Estado do Tocantins: Região Prioritária Capim Dourado, anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Vanda Maria Gonçalves Paiva
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOÃO FONSECA COELHO

PORTARIA Nº 1573 - SSP/TO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de locação de imóvel para abrigar a delegacia de Polícia Civil de Peixe - TO;

Considerando que o imóvel escolhido preenche essa necessidade, em razão de sua localização, dimensões adequadas e preço compatível com o mercado imobiliário local, conforme avaliações juntadas aos autos;

Considerando, ainda o Parecer da Procuradoria Geral do Estado "SPA" 3102/2012, indicando a possibilidade jurídica para a locação do imóvel para utilização da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública, na cidade de Peixe – TO.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel situado na Avenida João Visconde de Queiroz, Quadra 06, Lote 03, Centro, Peixe – TO, para fins de instalação física da Unidade da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública, em favor do Senhor, Claudinei Nascimento Silva, CPF nº 299.452.752-91, pelo valor do aluguel mensal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo, no período o montante total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme processo nº 2012/3100/1170/SSP/TO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº.1578, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Fiscal – Jeferson Pereira da Silva, matrícula nº. 403067-2 – Auxiliar de Autópsia, Jorge Pereira Guardiola, matrícula nº. 884941-2 – Médico Legista – Para exercerem as atribuições de Fiscal do Contrato nº 066/2012, como titular e suplente, respectivamente, referente locação de imóvel destinado a atender as necessidades do Núcleo de Medicina Legal de Dianópolis – TO.

Contrato	Interessado	Objeto	Processo
066/2012	Neuza Maria Ferreira Alves	Locação de imóvel onde irá abrigar o Núcleo de Medicina Legal de Dianópolis – TO.	2012/3100/1283

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos; III - Determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para apreciação das providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais. VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 1580, DE 31 DEZEMBRO 2012.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de aquisição de combustível QAV (querosene de aviação/Jet A-1), para utilização na aeronave helicóptero de propriedade da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA do Estado do Tocantins;

Considerando que o material de consumo adquirido será utilizado pela aeronave helicóptero em ações policiais de repressão e combate a crimes de qualquer natureza, resgates, defesa civil e outras ações de segurança pública em todo o Estado do Tocantins;

Considerando que a empresa AEROPOSTO PALMAS LTDA, no momento, é a única revendedora habilitada para o fornecimento de combustível de aviação, nesta Capital, conforme declaração juntada aos autos do Sindicato dos Revendedores de Combustíveis do Estado do Tocantins - SINDPOSTO; e,

Considerando, ainda o Parecer Nº 3121/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE da realização de licitação, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa AEROPOSTO PALMAS LTDA - CNPJ/MF 26.633.834/0001-28, tendo como objeto o fornecimento de combustível de aviação / JET A-1, ao valor unitário do litro de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), para utilização na aeronave helicóptero de propriedade da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, no valor estimado para o exercício de 2013, de R\$ 510.400,00 (quinhentos e dez mil e quatrocentos reais), conforme processo nº 2012/3100/1145-SSP.

Publique-se no prazo regulamentar de 05 dias.

PORTARIA SSP Nº. 1583, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo, e

Considerando que o Sistema E-proc/TJTO no âmbito desta SSP/TO encontra-se vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública;

Considerando, ainda, a necessidade de melhor sistematizar o funcionamento do supracitado setor;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I – Remover, por necessidade do serviço, PÚBLIO GUIMARÃES JÚNIOR, matrícula 853.462-4, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, responsável pela gerência das atividades inerentes ao Sistema e-Proc no âmbito da SSP/TO, da Chefia da Polícia Civil para o Gabinete do Secretário da Segurança Pública, a partir desta data.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº.: 2011/3100/1396

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO Nº.: 035/2011

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: Edna Borba Alves

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, referente à locação do imóvel onde está instalada a 2ª Delegacia de Polícia Civil de Araguaína-TO.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/03/2013

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2012

SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário

Elisabeth Borba de Sousa – Representante p/p

Edna Borba Alves – Proprietária

PROCESSO Nº.: 2011/3100/001854
 TERMO ADITIVO: 1º
 CONTRATO Nº.: 040/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
 CONTRATADO: Silvio do Bonfim Nunes de Novais
 OBJETO: Prorrogação Contrato referente à Locação de Imóvel onde está instalada a Delegacia de Polícia de Aurora-TO.
 VALOR MENSAL: R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais)
 VIGÊNCIA: 02/01/2013 ate 01/01/2014
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2012
 SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário
 Silvio do Bonfim Nunes de Novais - Locador

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.: 2012/3100/1145
 CONTRATO.:001/2013
 CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
 CONTRATADO: Aeroporto Palmas Ltda
 OBJETO: Aquisição de combustível de aviação para aeronave de propriedade desta Pasta.
 VALOR DAAQUISIÇÃO: 510.400,00 (quinhentos e dez mil e quatrocentos reais)
 MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação, conforme portaria nº 1580, de 31 dezembro de 2012.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31010.06.122.1020.2203 0000 – 3.3.90.30 -0100.
 VIGÊNCIA: 01/01/2013 à 31/07/2013
 DATA DA ASSINATURA: 31/12/2012
 SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário
 Rita Arruda Coelho – Representante

DETRAN

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

PORTARIA/DETRAN/GABDG/ Nº. 3251/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº.3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art.22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art.37 da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão para localização de processos e levantamento das irregularidades - concernente aos processos relacionados às contas nº 211110600, 211110800 e 211110900 para identificação dos fornecedores e imediato recolhimento.

Art. 2º - DESIGNAR como membros desta comissão os servidores: Aureliano Victor Correa Gonçalves – matrícula nº 831659-7 Diretor de Administração, Planejamento e Finanças -, Ronaldo da Silva Carneiro – matrícula nº 894459-8 Coordenador de Finanças e Ribamar Lopes Pereira Sobrinho – Analista Técnico Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS (RESPONDENDO)**

PORTARIA Nº 570/RET, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho “GAB” nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR o Ato nº 304/AP, de 25 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.556, de 26 de janeiro de 2012, que concedeu aposentadoria por invalidez, à segurada BENELCY DA SILVA GUEDES, matrículas nº 44687-4 e 810231-7, professor Normalista, Nível II, Referência A, Integrante do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, com 90 horas mensais e Técnica de Enfermagem, Classe III, Referência I, integrante do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, com 180 horas mensais, com proventos proporcionais a 25/30 e 17/30, respectivamente, calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos proporcionais 25/30 e 17/30, respectivamente, o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012/2483/001045. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 575/AP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARIA COELHO DE ARAUJO PINTO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001595
 SEGURADA: MARIA COELHO DE ARAUJO PINTO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 98990-8
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: III
 REFERÊNCIA: “B”
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.102,02
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº. 594/RET, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “b”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Laudo Médico Pericial nº 776/2007, de 17 de setembro de 2007 e Parecer/ASJUR Nº. 010/2008, de 28 de fevereiro 2008, adotado pelo Despacho “AE” Nº 2.021/2008, de 29 de agosto de 2008, às fls. 35/40 e 42, resolve:

REFORMAR o Policial Militar FRANCISCO SOARES DE MORAIS, já transferido para a reserva remunerada na graduação de Segundo - Sargento, com proventos integrais, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, com base no que consta do Processo n.º 2008/2300/000054.

PORTARIA Nº 0597/RET, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, e com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR o Ato nº 2.399/AP, de 25 de março de 2010, publicado no Diário Oficial nº 3.104, de 26 de março de 2010, que concedeu aposentadoria por invalidez, à segurada AMELIA NUNES SANTANA, matrícula nº 432687-3, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "A", com proventos calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos integrais e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/2483/001067. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 0640/RET, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores e com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR o Ato nº 898/AP, de 29 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.601, de 03 de abril de 2012, que concedeu aposentadoria por invalidez, à segurada DORACI DE CARVALHO DIAS, matrícula nº 163490-9, integrante do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, Referência "H", com proventos proporcionais a 23/30, calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos proporcionais a 23/30 e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012/2483/001866. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 645/RET, DE 13 DE DEZEMBRO 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 194/AP, de 04 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.565, de 08 de janeiro de 2008, ratificada pelo Ato nº 4.617-RAT/AP, de 1º de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial, de 02 de dezembro de 2009, que concedeu à segurada CREUSA ALVES DA COSTA, matrícula nº 50261-8, integrante do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência "C", aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais 24/30, calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos proporcionais 25/30 e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/2483/001176. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 686/RET, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, e com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR o Ato nº 1.458/AP, de 25 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.368, de 26 de abril de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez à segurada DOMINGAS ALVES RIBEIRO, matrícula nº 821509-0, integrante do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência "C", com proventos calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos integrais e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/2483/001064. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 715/2012/RET, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, e com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR Ato nº 3.318/AP, de 29 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.536, de 30 de dezembro de 2011, concede à servidora CECÍLIA SILVÉRIO BORGES SANTANA, matrícula nº 840745-2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "B", integrante do Quadro de Profissionais do Magistério da Secretaria da Educação, com 180 horas mensais, aposentadoria por invalidez, com proventos calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos integrais e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/2483/001103. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 736/AP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 1, 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, parágrafo único, inciso I, 52, § 2º, 56, 57, 59, 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, com base no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e Laudo Médico Pericial nº 129/2011, de 18 de fevereiro de 2011, retificado pelo Laudo Médico Pericial nº 32/2012, de 16 de fevereiro de 2012, às fls. 09 e 187, CONCEDO à segurada CUSTODIANA FREIRE DE MIRANDA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001376
SEGURADA: CUSTODIANA FREIRE DE MIRANDA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 50717-2
QUADRO: Quadro Provisório do Magistério
CARGO: Professor Assistente A
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "A"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.756,34
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA N.º 742/RET, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, art. 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, e com base na constatação de erro material, resolve:

RETIFICAR a Portaria n.º 631/AP, de 1º de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.756, de 19 de novembro de 2012, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada CELINA SOARES, matrícula nº 47325-1, apenas na parte onde constou a carga horária como sendo 96 horas mensais, a fim de considerá-la como 113 horas mensais, com base no que consta do Processo n.º 2012/2483/001342.

PORTARIA N.º 753/RET, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, resolve:

RETIFICAR a Portaria 038/93/PM/1/EM, de 25 de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado nº 431, de 07 de abril de 1995, que reformou o Policial Militar OLÍMPIO PORFÍRIO DA PAZ FILHO, matrícula nº 90002238-8, na graduação de Soldado, apenas para incluir como representante legal a curadora judicialmente nomeada, WEIDLA SOARES ROCHA, com base no que consta do Processo n.º 2012/2483/001517.

PORTARIA N.º 757/RET, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 24 de maio de 2012, e Parecer "SPA" nº 2.615/2012, de 23 de outubro de 2012, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 3.977/2012, de 21 de novembro de 2012, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 023/PE, de 26 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.564, de 07 de fevereiro de 2012, que concedeu a partir de 11 de novembro de 2011, à viúva Lara Mariana Silva Sousa, e aos filhos menores: 1) Kamilla Silva Sousa e 2) Keven Silva Sousa, o benefício de pensão por morte de Isaias Francisco de Sousa, matrícula nº 462284-7, apenas na parte em que constou "na graduação de Cabo", passe a constar: "na graduação de Primeiro – Sargento", a partir de 12 de abril de 2012, em virtude de promoção "post-mortem", com base no que consta do processo nº 2012/2483/001447.

PORTARIA Nº 772/PE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso I e II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, incisos I, alíneas "a" e "b", II e III, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 16 de agosto de 2012, à viúva DELMA CARNEIRO GOMES FARIA, e às filhas: 1º) Raissa Lorraine Carneiro Faria e 2º) Stephanny Karollyne Faria Arantes, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente ao subsídio percebido pelo ex-segurado, na data do óbito, observada a redução de que trata o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001516
EX-SEGURADO: ROBERTO DE FARIA
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
MATRÍCULA: 831072-6
QUADRO: Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil
CARGO: Delegado de Polícia Civil, Classe Especial
REFERÊNCIA: "D"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício à viúva e Temporário às filhas
DATA DE NASCIMENTO DAS FILHAS: 15/02/1992 e 31/03/1998
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 10.713,35
COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 16/08/2012 a 31/03/2019 e de 100% a partir de 01/04/2019
COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO:
1º - 25% de 16/08/2012 a 15/02/2013;
2º - 25% de 16/08/2012 a 15/02/2013, e de 50% de 16/02/2013 a 31/03/2019.
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 16/08/2012
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 773/PE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, incisos I, alínea "b", II, 38, inciso II, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 13 de maio de 2012, aos filhos ANDRIELLE BARROS RODRIGUES, JACKSAEL PABLO BARROS RODRIGUES e VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente ao vencimento percebido pela ex-segurada, na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001496
EX-SEGURADA: LISABETE CARDOSO BARROS
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
MATRÍCULA: 680486-1
QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "J"
TIPO DE BENEFÍCIO: Temporário
DATA DE NASCIMENTO DOS FILHOS: 04/10/1991, 20/08/1993 e 08/08/1994
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.033,06
COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO:
1º - 33,33% de 13/05/2012 a 04/10/2012;
2º - 33,33% de 13/05/2012 a 04/10/2012, e de 50% de 05/10/2012 a 20/08/2014;
3º - 33,33% de 13/05/2012 a 04/10/2012, de 50% de 05/10/2012 a 20/08/2014, e de 100% de 21/08/2014 a 08/08/2015.
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 13/05/2012
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA N.º 777/TRR, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 80, inciso I, 81, § 1º, 121, inciso I e 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, DEFIRO ao segurado AMARILDO DIAS BARBOSA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000456
SEGURADO: AMARILDO DIAS BARBOSA
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 4006-1
CARGA HORÁRIA: 180 horas
QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares
GRADUAÇÃO: Subtenente
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 5.752,60
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 779/AP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada IONE LIMA PEREIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000449
 SEGURADA: IONE LIMA PEREIRA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 74373-9
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: III
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.102,02
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 780/AP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, DEFIRO à segurada ANA GERACINA BARBOSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000786
 SEGURADA: ANA GERACINA BARBOSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 37656-6
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: I
 REFERÊNCIA: "D"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.447,71
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 781/AP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada ANA CUSTÓDIA GONÇALVES CAMELO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000766
 SEGURADA: ANA CUSTÓDIA GONÇALVES CAMELO
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 MATRÍCULA: 37320-6
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 CLASSE: II
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.102,92
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 782/AP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada DIVA JORGE RODRIGUES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001210
 SEGURADA: DIVA JORGE RODRIGUES
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 MATRÍCULA: 713694-3
 QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde
 CARGO: Técnico em Enfermagem
 NÍVEL: IV
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.009,98
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 783/TRR, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 80, inciso I, 81, § 1º, 121, inciso I e 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 1º, da Lei nº 1.775 de 13 abril de 2007, DEFIRO ao segurado LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PEIXOTO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000518
 SEGURADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PEIXOTO
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 14150-0
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 QUADRO: Quadro de Oficiais de Administração
 POSTO: Coronel
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 14.162,28
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 784/AP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada EVANILDE RIBEIRO SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000770
 SEGURADA: EVANILDE RIBEIRO SILVA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 65692-5
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 CLASSE: III
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.340,64
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 785/AP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARIA DA PAZ COELHO MARINHO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000813
 SEGURADA: MARIA DA PAZ COELHO MARINHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 408883-2
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.867,02
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 790/AP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 1, 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, parágrafo único, inciso I, 52, 56, 57, 59, 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, com base no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e Laudo Médico Pericial nº 399/2011, de 20 de outubro de 2011, às fls.14, CONCEDO à segurada ANA ILMA SILVA VALADARES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000271
 SEGURADA: ANA ILMA SILVA VALADARES
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 419206-1
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 169 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.693,01
 PROPORCIONALIDADE: 18/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 791/PE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso I, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", 37, inciso I, alínea "a", 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 18 de julho de 2007, ao pai JOSÉ ELOI MATOS, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente ao subsídio percebido pelo ex-segurado.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001370
 EX-SEGURADO: JURANDI BARBOSA MATOS
 ÓRGÃO: Instituto Social Divino Espírito Santo
 MATRÍCULA: 90003496-3
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Assistente Administrativo
 CLASSE : I
 REFERÊNCIA : "C"
 TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 787,00
 COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 100%
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 18/07/2007
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 792/AP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARIA JOSÉ MALHÃO DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000100
 SEGURADA: MARIA JOSÉ MALHÃO DA SILVA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 510661-3
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.867,02
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 793/AP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada CLÉA TEIXEIRA GUIMARÃES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001164
 SEGURADA: CLÉA TEIXEIRA GUIMARÃES
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 48550-1
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: I
 REFERÊNCIA: "D"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.497,95
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 794/AP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§ 13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59, 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO à segurada BERENICE ALVES MONTEIRO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001014
 SEGURADA: BERENICE ALVES MONTEIRO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 832913-3
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "C"
 CARGA HORÁRIA: 90 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 838,79
 PROPORCIONALIDADE: 15/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 796/AP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 2, 32, § 1º, incisos I, II e III, § 2º, 50, §§ 13, 14 e 15, 53, 54, 56, 57, 59, e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, Lei nº 2.573, de 11 de abril de 2012 e com base no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO à segurada DOMINGAS PIRES TAVARES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000935
 SEGURADA: DOMINGAS PIRES TAVARES
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 656976-5
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: I
 REFERÊNCIA: "D"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.927,22
 PROPORCIONALIDADE: 19/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 797/AP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARIA NILVA DE SOUSA COELHO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001333
 SEGURADA: MARIA NILVA DE SOUSA COELHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 119458-5
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.447,71
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 798/AP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARIA NATÁLIA ARAÚJO DE SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/000597
 SEGURADA: MARIA NATÁLIA ARAÚJO DE SOUZA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 118834-8
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: I
 REFERÊNCIA: "F"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.622,27
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 800/AP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 1, 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, parágrafo único, inciso I, 52, 56, 57, 59, 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, com base no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e Laudo Médico Pericial nº 336/2011, de 12 de agosto de 2011, às fls. 11, CONCEDO à segurada WILDE MARANHENSE DE ARAUJO MELO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de ter sido considerado definitivamente incapacitado para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000122
 SEGURADO: WILDE MARANHENSE DE ARAUJO MELO
 ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Estado
 MATRÍCULA: 260657-7
 QUADRO: Quadro Próprio de Procuradores
 CARGO: Procurador do Estado
 NÍVEL: III
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 18.596,62
 PROPORCIONALIDADE: 28/35
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 802/AP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada DINÁ BARROS RAMOS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001378
 SEGURADA: DINÁ BARROS RAMOS
 ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 225185-0
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 CLASSE: III
 REFERÊNCIA: "E"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.050,95
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 804/AP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, DEFIRO à segurada ISABEL GOMES DE AGUIAR, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000985
 SEGURADA: ISABEL GOMES DE AGUIAR
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 413305-6
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.867,02
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 805/AP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARIA ANTONIA BRAGA DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001571
 SEGURADA: MARIA ANTONIA BRAGA DA SILVA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 96571-5
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.867,02
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 806/AP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 2, 32, § 1º, incisos I, II e III, § 2º, 50, §§ 13, 14 e 15, 53, 54, 56, 57, 59, 62, inciso V e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base nos arts. 7º, inciso IV, 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO à segurada VALDOMIRA CHAVES DE SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001552
 SEGURADA: VALDOMIRA CHAVES DE SOUZA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 659002-1
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 CLASSE: I
 REFERÊNCIA: "D"
 CARGA HORÁRIA: 90 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 625,00
 PROPORCIONALIDADE: 18/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 807/AP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§ 13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59, 62 inciso V, e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012; Lei nº 2.573/2012, art.1º, e com base nos arts. 7º, inciso IV e 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO à segurada MARIA TEIXEIRA DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000156
 SEGURADA: MARIA TEIXEIRA DA SILVA
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 MATRÍCULA: 177890-1
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 CLASSE: II
 REFERÊNCIA: "E"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 625,00
 PROPORCIONALIDADE: 23/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 809/AP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada ONISIA ALVES LIMA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000297
 SEGURADA: ONISIA ALVES LIMA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 132659-7
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.867,02
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 810/AP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada SEBASTIANA ALVES DAS NEVES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000328
 SEGURADA: SEBASTIANA ALVES DAS NEVES
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 143030-1
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.447,71
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 811/AP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARIA ANÁLIA TAVARES DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001626
 SEGURADA: MARIA ANÁLIA TAVARES DA SILVA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 96423-9
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 CLASSE: II
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.102,92
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 812/AP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARTA DIVINA TEIXEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000728
 SEGURADA: MARTA DIVINA TEIXEIRA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 126241-6
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: III
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.102,02
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 813/PE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei 1940, de 1º de julho de 2008; 9º, incisos I e II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, incisos I, alíneas "a" e "b", II e III, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 17 de junho de 2012, ao viúvo EDILSON ANTONIO DE LIMA, e aos seus filhos: 1º) Dawyson de Lima e 2º) Kathleen de Lima, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor correspondente ao vencimento percebido pela ex-servidora, na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001507
 EX-SEGURADA: Maria Aparecida Fonseca Lima
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULAS: 1º Cargo: 294578-9 – 2º Cargo: 833297-5
 QUADRO: 1º Cargo: Quadro do Magistério – 2º Cargo: Quadro do Magistério
 CARGOS:
 1º Cargo: Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "D"
 2º Cargo: Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "C"
 CARGA HORÁRIA: 1º Cargo: 180 horas – 2º Cargo: 90 horas
 TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício ao viúvo e Temporário aos filhos
 DATA DE NASCIMENTO DOS FILHOS: 04/11/1991 e 14/08/1993
 VALOR DO BENEFÍCIO: 1º Cargo: R\$ 3.729,70 – 2º Cargo: R\$ 1.792,83
 COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 17/06/2012 a 14/08/2014 e de 100% a partir de 15/08/2014;
 COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º) 25% de 17/06/2012 a 04/11/2012; 2º) 25% de 17/06/2012 a 04/11/2012, e de 50% de 05/11/2012 a 14/08/2014.
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 17/06/2012
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 814/AP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 1, 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, parágrafo único, inciso I, 52, § 2º, 56, 57, 59, 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, com base no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e Laudo Médico Pericial nº 322/2012, de 19 de setembro de 2012, CONCEDO ao segurado RENATO ANTONIO SPAGNUOLO SERIGATTO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, em razão de ter sido considerado definitivamente incapacitado para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2012/2483/002174
 SEGURADO: RENATO ANTONIO SPAGNUOLO SERIGATTO
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 MATRÍCULA: 717630-9
 QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde
 CARGO: Cirurgião Dentista
 NÍVEL: IV
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 14.619,60
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 820/AP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada RITA RESPLANDE DE CASTRO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001471
 SEGURADA: RITA RESPLANDE DE CASTRO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 139211-5
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.867,02
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 821/AP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARIA VENUSA ARRAIS SOBRINHO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000401
 SEGURADA: MARIA VENUSA ARRAIS SOBRINHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 840482-8
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 CLASSE: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.447,71
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 002/AP, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e III, 50, §§ 13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59, 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO ao segurado YOSHITAKA NISHIE, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001571
 SEGURADO: YOSHITAKA NISHIE
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 MATRÍCULA: 535036-1
 QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde
 CARGO: Médico
 NÍVEL: III
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 90 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.413,18
 PROPORCIONALIDADE: 28/35
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 003/RET, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 685/TRR, de 29 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.747, de 05 de novembro de 2012, que transferiu para a reserva remunerada a Policial Militar SARA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 855998-8, apenas na parte onde constou: com proventos integrais, passe a constar: com proventos proporcionais, com base no que consta do Processo nº 2011/2483/001358.

APOSTILA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR a Portaria nº 0341/RET, de 24 de setembro de 2012, publicada na edição nº 3.723 do Diário Oficial do Estado, relativo a segurada Gloria Gregolin Narciso, a fim de declarar que, onde se lê "Gloria Gregolin Narciso", leia-se "Gloria Gregolin Narciso".

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2012.

ITERTINS

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 0002/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre os imóveis que abaixo menciona, consoante Escritura Pública de Renúncia do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Brejinho de Nazaré -TO, Comarca de Porto Nacional -TO, datada de 02/02/2012. e Declaração de Reconhecimento de Limites dos confrontantes,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado - Loteamento Carreira Comprida, constituído pelos seguintes lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07; 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com as respectivas áreas: 17,2669ha, 33,5743ha, 22,3211ha, 24,6894ha, 66,2587ha, 8,5052ha, 7,5089ha, 81,1031ha, 6,3363ha, 37,3522ha, 181,2784ha, 13,9393ha e 40,2891ha, totalizando uma área de 540,4227 ha, situados no município de Brejinho de Nazaré -TO, neste Estado, sendo 79,2550ha, objeto da matrícula nº 1.520, R2/5, Livro 2-G, folhas 132, renunciada em favor do Estado do Tocantins, mais a área excedente, com inexistência de matrícula, reconhecida como posse em terras devolutas do Estado do Tocantins, conforme Declaração de Reconhecimento de Limites dos confrontantes nos autos, bem como informação que o INCRA as folhas 113 do processo nº 417/2009, dando conta de que a área não se encontra arrecadada para a União. Os imóveis, objeto desta arrecadação encontra-se integralmente dentro dos limites e confrontações georreferenciado como segue: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M4473 de coordenadas N 8.805.059,651m e E 781.953,985m, cravado na confrontação do Loteamento Narciso, Matrícula 852, com a Fazenda Canto Das Aguas, Matrícula 1.439; deste, confrontando com a Fazenda Canto Das Aguas, Matrícula 1.439, segue com o azimute e distância de 159°46'12" - 376,12m, até o vértice BGK-M4472 de coordenadas N 8.804.706,730m e E 782.084,044m; deste, com a mesma confrontação e atravessando uma estrada vicinal, segue com o azimute e distância de 180°02'45" - 256,88m, até o vértice BGK-M4471 de coordenadas N 8.804.449,849m e E 782.083,838m; Deste, com a mesma confrontação e atravessando uma vertente, segue com o azimute e distância de 200°16'57" - 50,20m, até o vértice BGK-M4349, de coordenadas N 8.804.402,761m e E 782.066,436m; deste, com a mesma confrontação, segue com os seguintes azimutes e distancias: 199°14'26" - 564,16m, até o vértice BGK-M4338 de coordenadas N 8.803.870,116m e E 781.880,526m; 199°06'43" - 313,67m, até o vértice BGK-M4339 de coordenadas N 8.803.573,737m e E 781.777,827m; 106°49'03" - 199,21m, até o vértice BGK-M4350 de coordenadas N 8.803.516,101m e E 781.968,517m; 93°41'13" - 171,34m, até o vértice BGK-M4351 de coordenadas N 8.803.505,083m e E 782.139,506m; 132°28'43" - 491,16m, até o vértice BGK-M4352 de coordenadas N 8.803.173,393m e E 782.501,754m; 101°42'12" - 209,56m, até o vértice BGK-M4381, de coordenadas N 8.803.130,885m e E 782.706,957m; cravado na cota 212,00m, margem esquerda do Lago da UHE - Luiz Eduardo Magalhães; deste, segue pela cota 212m, lado esquerdo do Lago da UHE - Luiz Eduardo Magalhães no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distancias: 264°59'23" - 79,01m, até o vértice BGK-PE516 de coordenadas N 8.803.123,985m e E 782.628,252m; 277°04'32" - 67,37m, até o vértice BGK-PE517 de coordenadas N 8.803.132,283m e E 782.561,400m; 195°20'51" - 23,48m, até o vértice BGK-PE518 de coordenadas N 8.803.109,642m e E 782.555,186m; 194°13'14" - 21,03m, até o vértice BGK-PE519 de coordenadas N 8.803.089,261m e E 782.550,021m; 283°32'52" - 22,39m, até o vértice BGK-PE520 de

coordenadas N 8.803.094,505m e E 782.528,258m; 306°56'47" - 29,41m, até o vértice BGK-PE521 de coordenadas N 8.803.112,185m e E 782.504,750m; 224°03'26" - 48,26m, até o vértice BGK-PE522 de coordenadas N 8.803.077,501m e E 782.471,189m; 228°12'58" - 43,42m, até o vértice BGK-PE523 de coordenadas N 8.803.048,568m e E 782.438,811m; 229°06'24" - 76,43m, até o vértice BGK-PE524 de coordenadas N 8.802.998,531m e E 782.381,033m; 234°59'32" - 74,24m, até o vértice BGK-PE525 de coordenadas N 8.802.955,942m e E 782.320,227m; 219°30'36" - 82,02m, até o vértice BGK-PE526 de coordenadas N 8.802.892,659m e E 782.268,042m; 206°37'11" - 62,42m, até o vértice BGK-M4380, de coordenadas N 8.802.836,856m e E 782.240,074m; 210°39'35" - 43,38m, até o vértice BGK-PE527 de coordenadas N 8.802.799,542m e E 782.217,954m; 199°45'39" - 51,42m, até o vértice BGK-PE528 de coordenadas N 8.802.751,147m e E 782.200,568m e 192°12'06" - 52,03m, até o vértice BGK-M4604, de coordenadas N 8.802.700,296m e E 782.189,572m; 185°08'06" - 39,14m, até o vértice BGK-PE529 de coordenadas N 8.802.661,314m e E 782.186,069m; 180°09'55" - 55,49m, até o vértice BGK-PE530 de coordenadas N 8.802.605,820m e E 782.185,909m e 192°06'26" - 74,24m, até o vértice BGK-M4605, de coordenadas N 8.802.533,227m e E 782.170,337m; 212°10'20" - 64,27m, até o vértice BGK-PE531 de coordenadas N 8.802.478,822m e E 782.136,113m; 156°29'33" - 43,40m, até o vértice BGK-PE532 de coordenadas N 8.802.439,026m e E 782.153,423m; 163°38'08" - 63,08m, até o vértice BGK-PE533 de coordenadas N 8.802.378,503m e E 782.171,195m; 195°09'54" - 39,47m, até o vértice BGK-PE534 de coordenadas N 8.802.340,405m e E 782.160,869m; 220°55'49" - 103,53m, até o vértice BGK-PE535 de coordenadas N 8.802.262,185m e E 782.093,040m; 224°55'24" - 73,33m, até o vértice BGK-PE536 de coordenadas N 8.802.210,263m e E 782.041,257m; 228°42'45" - 50,68m, até o vértice BGK-PE537 de coordenadas N 8.802.176,820m e E 782.003,173m; 162°47'04" - 46,51m, até o vértice BGK-PE538 de coordenadas N 8.802.132,392m e E 782.016,939m; 173°59'19" - 62,37m, até o vértice BGK-PE539 de coordenadas N 8.802.070,362m e E 782.023,471m; 161°21'53" - 109,15m, até o vértice BGK-PE540 de coordenadas N 8.801.966,938m e E 782.058,348m; 147°26'52" - 51,38m, até o vértice BGK-PE541 de coordenadas N 8.801.923,628m e E 782.085,995m; 114°18'15" - 101,72m, até o vértice BGK-PE542 de coordenadas N 8.801.881,764m e E 782.178,696m; 115°51'58" - 68,78m, até o vértice BGK-PE543 de coordenadas N 8.801.851,758m e E 782.240,584m; 135°20'56" - 52,02m, até o vértice BGK-PE544 de coordenadas N 8.801.814,750m e E 782.277,144m; 81°21'15" - 94,49m, até o vértice BGK-PE545 de coordenadas N 8.801.828,954m e E 782.370,558m; 17°08'26" - 62,32m, até o vértice BGK-PE546 de coordenadas N 8.801.888,510m e E 782.388,926m; 17°15'16" - 74,78m, até o vértice BGK-PE547 de coordenadas N 8.801.959,922m e E 782.411,106m; 31°58'54" - 48,51m, até o vértice BGK-PE548 de coordenadas N 8.802.001,072m e E 782.436,801m; 41°11'38" - 63,78m, até o vértice BGK-PE549 de coordenadas N 8.802.049,069m e E 782.478,810m; 21°41'58" - 76,16m, até o vértice BGK-PE550 de coordenadas N 8.802.119,831m e E 782.506,969m; 27°00'26" - 90,27m, até o vértice BGK-PE551 de coordenadas N 8.802.200,253m e E 782.547,959m; 14°25'15" - 57,94m, até o vértice BGK-PE552 de coordenadas N 8.802.256,365m e E 782.562,388m; 26°03'06" - 65,25m, até o vértice BGK-PE553 de coordenadas N 8.802.314,984m e E 782.591,044m; 32°38'33" - 56,21m, até o vértice BGK-PE554 de coordenadas N 8.802.362,312m e E 782.621,361m; 55°33'22" - 58,46m, até o vértice BGK-PE555 de coordenadas N 8.802.395,377m e E 782.669,572m; 78°57'57" - 50,75m, até o vértice BGK-PE556 de coordenadas N 8.802.405,091m e E 782.719,388m; 86°39'50" - 53,82m, até o vértice BGK-PE557 de coordenadas N 8.802.408,223m e E 782.773,116m; 45°27'29" - 72,99m, até o vértice BGK-PE558 de coordenadas N 8.802.459,420m e E 782.825,138m; 16°31'30" - 69,00m, até o vértice BGK-PE559 de coordenadas N 8.802.525,570m e E 782.844,764m; 29°49'26" - 51,13m, até o vértice BGK-PE560 de coordenadas N 8.802.569,925m e E 782.870,191m; 14°43'39" - 53,83m, até o vértice BGK-PE561 de coordenadas N 8.802.621,987m e E 782.883,876m; 96°26'48" - 73,78m, até o vértice BGK-PE562 de coordenadas N 8.802.613,703m e E 782.957,190m; 167°21'28" - 67,55m, até o vértice BGK-PE563 de coordenadas N 8.802.547,787m e E 782.971,975m; 171°17'05" - 116,96m, até o vértice BGK-PE564 de coordenadas N 8.802.432,174m e E 782.989,698m; 188°58'18" - 37,05m, até o vértice BGK-PE565 de coordenadas N 8.802.395,576m e E 782.983,920m; 208°05'32" - 61,39m, até o vértice BGK-PE566 de coordenadas N 8.802.341,422m e E 782.955,014m; 223°05'15" - 62,97m, até o vértice BGK-PE567 de coordenadas N 8.802.295,433m e E 782.911,997m; 204°20'55" - 79,87m, até o vértice BGK-PE568 de coordenadas N 8.802.222,670m e E 782.879,069m; 182°07'35" - 55,60m, até o vértice BGK-PE569 de coordenadas N 8.802.167,107m e E 782.877,006m; 174°01'07" - 134,68m, até o vértice BGK-PE570 de coordenadas N 8.802.033,165m e E

782.891,040m; 204°55'51" - 117,55m, até o vértice BGK-PE571 de coordenadas N 8.801.926,565m e E 782.841,488m; 179°13'46" - 68,50m, até o vértice BGK-PE572 de coordenadas N 8.801.858,075m e E 782.842,409m; 186°19'32" - 87,70m, até o vértice BGK-PE573 de coordenadas N 8.801.770,906m e E 782.832,746m; 190°03'00" - 73,24m, até o vértice BGK-PE574 de coordenadas N 8.801.698,790m e E 782.819,965m; 201°38'35" - 66,90m, até o vértice BGK-PE575 de coordenadas N 8.801.636,607m e E 782.795,291m; 265°53'43" - 66,46m, até o vértice BGK-PE576 de coordenadas N 8.801.631,850m e E 782.729,006m; 298°49'46" - 87,68m, até o vértice BGK-PE577 de coordenadas N 8.801.674,131m e E 782.652,191m; 343°04'45" - 78,29m, até o vértice BGK-PE578 de coordenadas N 8.801.749,034m e E 782.629,404m; 303°36'08" - 55,88m, até o vértice BGK-PE579 de coordenadas N 8.801.779,957m e E 782.582,865m; 199°54'38" - 90,54m, até o vértice BGK-PE580 de coordenadas N 8.801.694,828m e E 782.552,031m; 183°45'12" - 164,64m, até o vértice BGK-PE581 de coordenadas N 8.801.530,546m e E 782.541,254m; 187°14'47" - 88,86m, até o vértice BGK-PE582 de coordenadas N 8.801.442,393m e E 782.530,045m; 180°19'11" - 157,39m, até o vértice BGK-PE583 de coordenadas N 8.801.285,010m e E 782.529,167m; 189°38'46" - 73,95m, até o vértice BGK-PE584 de coordenadas N 8.801.212,101m e E 782.516,775m; 181°40'09" - 90,50m, até o vértice BGK-PE585 de coordenadas N 8.801.121,642m e E 782.514,139m; 188°59'06" - 77,09m, até o vértice BGK-PE586 de coordenadas N 8.801.045,502m e E 782.502,100m; 200°25'09" - 69,66m, até o vértice BGK-PE587 de coordenadas N 8.800.980,217m e E 782.477,796m; 200°06'05" - 158,74m, até o vértice BGK-PE588 de coordenadas N 8.800.831,146m e E 782.423,240m; 219°03'36" - 62,25m, até o vértice BGK-PE589 de coordenadas N 8.800.782,812m e E 782.384,016m; 252°16'42" - 85,57m, até o vértice BGK-M4600, de coordenadas N 8.800.756,764m e E 782.302,503m; 195°01'29" - 55,25m, até o vértice BGK-PE590 de coordenadas N 8.800.703,398m e E 782.288,179m; 191°10'36" - 88,24m, até o vértice BGK-PE591 de coordenadas N 8.800.616,831m e E 782.271,075m; 192°12'35" - 97,82m, até o vértice BGK-M4375, de coordenadas N 8.800.521,219m e E 782.250,386m; 156°18'59" - 57,21m, até o vértice BGK-PE592 de coordenadas N 8.800.468,824m e E 782.273,368m; 109°36'17" - 62,53m, até o vértice BGK-PE593 de coordenadas N 8.800.447,844m e E 782.332,271m; 50°05'43" - 39,04m, até o vértice BGK-PE594 de coordenadas N 8.800.472,891m e E 782.362,222m; 25°29'40" - 64,01m, até o vértice BGK-PE595 de coordenadas N 8.800.530,665m e E 782.389,772m; 51°11'59" - 76,74m, até o vértice BGK-PE596 de coordenadas N 8.800.578,753m e E 782.449,581m; 53°31'59" - 85,64m, até o vértice BGK-PE597 de coordenadas N 8.800.629,654m e E 782.518,453m; 99°38'24" - 53,88m, até o vértice BGK-PE598 de coordenadas N 8.800.620,632m e E 782.571,569m; 166°45'01" - 57,56m, até o vértice BGK-PE599 de coordenadas N 8.800.564,606m e E 782.584,761m; 151°01'18" - 84,64m, até o vértice BGK-PE600 de coordenadas N 8.800.490,561m e E 782.625,768m; 18°15'05" - 118,07m, até o vértice BGK-PE601 de coordenadas N 8.800.602,695m e E 782.662,747m; 8°29'16" - 85,44m, até o vértice BGK-PE602 de coordenadas N 8.800.687,201m e E 782.675,358m; 38°11'33" - 34,02m, até o vértice BGK-PE603 de coordenadas N 8.800.713,939m e E 782.696,393m; 101°52'51" - 44,99m, até o vértice BGK-PE604 de coordenadas N 8.800.704,677m e E 782.740,417m; 131°09'22" - 88,36m, até o vértice BGK-PE605 de coordenadas N 8.800.646,525m e E 782.806,946m; 164°55'32" - 85,88m, até o vértice BGK-PE606 de coordenadas N 8.800.563,600m e E 782.829,281m; 177°39'11" - 80,29m, até o vértice BGK-PE607 de coordenadas N 8.800.483,378m e E 782.832,569m; 176°01'10" - 73,14m, até o vértice BGK-PE608 de coordenadas N 8.800.410,418m e E 782.837,646m; 165°34'16" - 84,22m, até o vértice BGK-PE609 de coordenadas N 8.800.328,858m e E 782.858,631m; 174°54'02" - 88,14m, até o vértice BGK-PE610 de coordenadas N 8.800.241,069m e E 782.866,465m; 176°58'08" - 75,57m, até o vértice BGK-PE611 de coordenadas N 8.800.165,608m e E 782.870,461m; 178°04'34" - 84,89m, até o vértice BGK-PE612 de coordenadas N 8.800.080,765m e E 782.873,311m; 179°56'04" - 81,35m, até o vértice BGK-PE613 de coordenadas N 8.799.999,416m e E 782.873,404m; 179°49'37" - 82,12m, até o vértice BGK-PE614 de coordenadas N 8.799.917,298m e E 782.873,652m; 234°45'31" - 69,26m, até o vértice BGK-PE615 de coordenadas N 8.799.877,334m e E 782.817,086m; 230°53'40" - 75,17m, até o vértice BGK-M4384, de coordenadas N 8.799.829,922m e E 782.758,757m; deste, confrontando com o Loteamento Papagaio, Matrícula 858, segue com o azimute e distância de 296°28'19" - 393,91m, até o vértice BGK-M0531 de coordenadas N 8.800.005,509m e E 782.406,150m, deste, com a mesma confrontação e atravessando uma estrada vicinal, segue com o azimute e distância de 320°59'15" - 483,41m, até o vértice BGK-M4376, de coordenadas N 8.800.381,121m e E 782.101,849m; deste, com a mesma confrontação, segue com o azimute e distância de 320°38'53" - 639,48m, até o vértice BGK-M4601 de coordenadas N 8.800.875,609m e E

781.696,365m; deste, com a mesma confrontação e atravessando uma estrada vicinal, segue com o azimute e distância de 320°49'11" - 1.387,51m, até o vértice BGK-M0530 de coordenadas N 8.801.951,152m e E 780.819,792m; deste, com a mesma confrontação e atravessando uma estrada vicinal, segue com o azimute de 321°18'40" - 379,29m, até o vértice BGK-M4396 de coordenadas N 8.802.247,208m e E 780.582,701m; deste, com a mesma confrontação e atravessando uma estrada vicinal, segue com o azimute de 323°25'07" - 320,50m, até o vértice BGK-M4368 de coordenadas N 8.802.504,576m e E 780.391,693m; deste, confrontando com o LOTEAMENTO NARCISO, Matrícula 852 e atravessando uma estrada vicinal, o Cór. Cabeceira das Toldas, segue com o azimute e distância de 31°12'48" - 1.368,29m, até o vértice BGK-M4458 de coordenadas N 8.803.674,798m e E 781.100,778m; deste, com a mesma confrontação e atravessando uma estrada vicinal, segue com o azimute e distância de 31°57'48" - 38,92m, até o vértice BGK-M4335 de coordenadas N 8.803.707,815m e E 781.121,380m; deste, com a mesma confrontação e atravessando uma vertente, segue com o azimute de 31°38'25" - 976,66m, até o vértice BGK-M4470 de coordenadas N 8.804.539,306m e E 781.633,723m; deste, com a mesma confrontação e atravessando uma estrada vicinal, segue com o azimute e distância de 31°36'41" - 611,00m, até o vértice BGK-M4473, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre os imóveis ora arrecadados.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Brejinho de Nazaré - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins os imóveis ora arrecadados.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral: VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Tocantins e o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI.

OBJETO: Aditar o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, para manutenção de cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias, a fim de prorrogá-lo por mais um ano a vigência do aludido termo, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DATA DAS ASSINATURAS: 17 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Vera Nilva Alvares Rocha Lira - Procuradora Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Zélia Saraiva Lima - Procuradora Geral de Justiça do Estado do Piauí.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 157/2012

PROCESSO Nº.: 2012.0701.000375

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: VIAGENS JOHNSON LTDA-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Procuradores, Promotores, Servidores e convidados do Ministério Público do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo descritas, especificações técnicas e forma de execução/entrega estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 034/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto contratado o preço anual estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 11/01/2013 a 31/12/2013. MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 058/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33

ASSINATURA: 28/12/2012

SIGNATÁRIOS: Contratante: Vera Nilva Alvares Rocha Lira.

Contratada: Lindon Jonson Vieira dos Santos.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Diretor-Geral
P.G.J.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

O Município de Brejinho de Nazaré – TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16 de Janeiro de 2013 às 09:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Praça N. Srª de Nazaré, nº 665, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3521 – 1441.

Brejinho de Nazaré - TO, 03 de Janeiro de 2013.

Zilmar Divino Aires Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2013

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejinho de Nazaré – TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16 de Janeiro de 2013 às 10:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Praça N. Srª de Nazaré, nº 665, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3521 – 1441.

Brejinho de Nazaré - TO, 03 de Janeiro de 2013.

Zilmar Divino Aires Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho de Nazaré – TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16 de Janeiro de 2013 às 11:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Praça N. Srª de Nazaré, nº 665, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3521 – 1441.

Brejinho de Nazaré - TO, 03 de Janeiro de 2013.

Zilmar Divino Aires Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 032/2012

O município de Colinas do Tocantins torna público que o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial 032/2012 cujo objeto visa Contratação de empresa especializada no fornecimento locação montagem e desmontagem de estrutura (tendas, disciplinadores, fechamento metálico, sons PAS, camarins e outros) de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, parte integrante do edital. Foi Homologado e Adjudicado as empresas DIAS FERNANDES E ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.215.525/0001-47, com sede na 501 Sul, Conj 01, Lote 22, 2º andar, sala 15 B, Plano Diretor Sul, na Cidade de Palmas-TO o valor de 1.756.300,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais) DIVERSÕES ENTRETENIMENTOS EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.193.019/0001-02, com sede na Av.LO 03, Acse 01, conj 04, lote 01 A, 2º, Sala 43 B, Plano Diretor Sul, Centro Comercial Wilson Waz, na cidade de Palmas – TO o Valor de R\$ 386.500,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e LED PLAY LOCAÇÕES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.685.931/0001-00, com sede na 108 Sul, Al 13, Lote 21, na cidade Palmas-TO o Valor de 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais) a Ata de registro de Preço encontra-se a disposição no sitio da prefeitura municipal de Colinas do Tocantins e na sala da CPL junto ao procedimento licitatório.

Colinas do Tocantins, 02 de Janeiro de 2013.

Ana Paula da Rocha
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa A. Cavalcante da Silva e CIA inscrita no CNPJ sob nº 01.271.175/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO, para funcionamento de um centro comercial varejista, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, setor central, Tocantinópolis-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº 237/97 e a Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

Sua saúde começa dentro da sua casa!

Sujeira é passagem
para doenças.

**Dengue**

Sintomas:

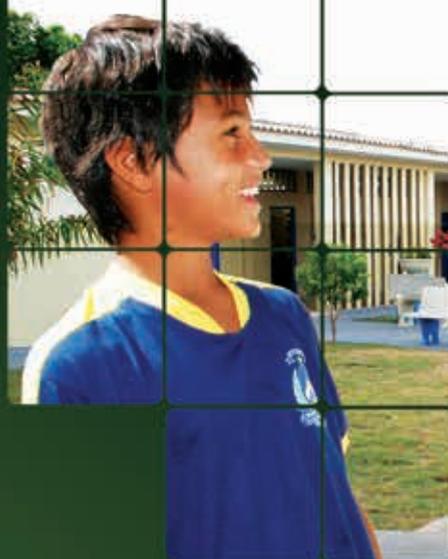
Febre alta, dores nas articulações,
vermelhidão no corpo, dor nos olhos,
dor de cabeça, tontura, dores
musculares, queda de pressão e
sangramentos





**Escola Estadual
Presidente Costa e Silva,
em Gurupi-TO**

Destaque nacional:
Escola Referência Brasil,
com a conquista do
Prêmio Gestão Escolar - ano base 2010.



Rosthana Xavier

Aluna do Colégio Estadual
Duque de Caxias, no Distrito de Taquaruçu,
Palmas-TO. Vencedora da Etapa Regional do
Concurso Internacional de
Redação de Cartas 2011,
promovido pelos Correios.



Cuidar e Educar

A Educação de qualidade transforma a vida para melhor

ASCOM/Secduc



Mellis Layra S. Rippel

Aluna do Colégio Estadual
Guilherme Dourado, em Araguaína-TO.
Representante do Tocantins na edição 2012 do
Programa Jovens Embaixadores do Brasil.

Coral Mil Vozes

Composto por mais de 1.200 alunos,
o Coral Mil Vozes do Tocantins
consagrou-se com um trabalho de
sucesso desenvolvido por professores
de música da Rede Estadual de Ensino.



Vamos Conversar?
0800 646 1529